Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.345, DE 16 DE fevereiro DE 2024

DÁ-SE O NOME "EDENVAL RAMOS CAIADO" À PONTE ESTAIADA LOCALIZADA NA AVENIDA NACIONAL, NO BAIRRO POLOCENTRO, QUE FARÁ A LIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL SUL, NO BAIRRO POLOCENTRO, À AVENIDA PEDRO LUDOVICO, NO BAIRRO MORUMBI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Dá-se o nome "Endeval Ramos Caiado" à Ponte Estaiada localizada na Avenida Nacional, no Bairro Polocentro, que fará a ligação da Avenida Brasil Sul, no Bairro Polocentro à Avenida Pedro Ludovico, no Bairro Morumbi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 16 DE fevereiro DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS DE PAULA/AUT. Nº 128/2023

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 16/02/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693092** e o código CRC **14A46A72**.

SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora ***MARIA DE FATIMA PEREIRA BARROS*, matrícula 7354**, inscrita no CPF nº ***.232.***-72, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência B, aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por idade, mediante regra geral prevista no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019).

Art. 2º. Os proventos serão referentes a 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias laborados até 30/04/2023, calculados na forma do art. 40, §3º da Constituição Federal, fixados em **R$ 3.349,12 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** mensais.

§1º. No cálculo dos proventos foi considerada a média aritmética simples do salário de contribuição da servidora, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994, *aplicando-se sobre esta média a proporcionalidade do tempo de* contribuição acima indicado.

§2º. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 40, § 8º da Constituição Federal, cumulado com o parágrafo único do art. 36 da LC nº 077/2003, majorando-se na mesma data e no mesmo índice dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de fevereiro de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Economia e Planejamento

DECRETO Nº 49.838, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

APOSENTA LUIZ ANTONIO CARLOS

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000053240 de 19/11/2021, e, considerando as disposições trazidas no art. 40, caput, da Lei *Complementar Municipal nº 457, de 29 de dezembro de 2020.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidora **LUIZ ANTONIO CARLOS, matrícula 1175**, inscrito (a) no CPF nº ***.888.***-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 3, Nível I, Referência "F", aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação *voluntária por sistema de Pedágio, com cálculo pela última* remuneração (paridade), mediante regra de transição prevista no art. 40, caput, da Lei Complementar nº 457/2020.

Art. 2º. Os proventos deverão corresponder a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, calculados na forma do art. 40, § 4º, da LC nº 457/2020, fixados em **R$ 3.264,07 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)** mensais, assim discriminados:

Vencimento (150 horas) ..... R$ 1.461,11

Grat. Adic. 10%, ref. 06 (art. 99, Lei nº 2.073/92) .....R$ 876,67

VPAN (L.C nº 088/04) .....R$ 926,29

§1º. Os proventos serão reajustados conforme art. 40, § 3º, inciso I, da LC nº 457/2020, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, 15 de fevereiro de 2024.*

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

LEI Nº 4.345, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DÁ-SE O NOME "EDENVAL RAMOS CAIADO" À PONTE ESTAIADA LOCALIZADA NA AVENIDA NACIONAL, NO BAIRRO POLOCENTRO, QUE FARÁ A LIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL SUL, NO BAIRRO POLOCENTRO, À AVENIDA PEDRO LUDOVICO, NO BAIRRO MORUMBI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá-se o nome "Endeval Ramos Caiado" à Ponte Estaiada localizada na Avenida Nacional, no Bairro Polocentro, que fará a ligação da Avenida Brasil Sul, no Bairro Polocentro à Avenida Pedro Ludovico, no Bairro Morumbi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Domingos de Paula/Aut. N° 128/2023

PORTARIA Nº 74/2024

"Coloca à servidora **MARIA LAURA CUNHA VIEIRA ARRUDA**à disposição da Prefeitura de Santa Terezinha de Goiás - GO, CPF/MF: nº. ***.046.601-**".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o que consta do processo nº. 01101.00000074/2024-00;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Ofício nº. 007/2024, de 19 de janeiro de 2024, exarado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Goiás, **Karla Cristina Moreira Alves**.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à servidora **MARIA LAURA CUNHA VIEIRA ARRUDA** *à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de* Goiás, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão requisitante.